ANNO DE 1836. TERÇA FEIRA 7 DE JUNHO N. 122.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

6 Segunda S. Noberto B. A. dos Js. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t. Quart. ming. as 8 h. e 40 m. da m.
7 Terça S. Roberto Ab. Rel. de m. aud. do J. de O. d. t.
8 Quarta S. Salustiano B. M. ses. da Thez. P.
9 Quinta S. Primo e Felic. Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
10 Sexta ✻ ss. Coração de Jezus.
11 Sabado S. Barnabé Ap. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
12 Domingo S. João de s. Facundo.

Tudo agora depende e nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Junho 7.

Londres 38 1/2 a 39 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por o/o premio, por metal, Nom.
França 245 -255 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par.
Moedas de 6,,400 12,,800
,, 4,,000 6,,800 a 7,,000
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Agoa Preta e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta — Segundas, Quartas e Sextas feiras.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

Expediente da Assemblea.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa Provincial a quem forão presentes as contas da receita e despezas da Camara Municipal da Villa de Goianna dos annos financeiros de 1833 a 1834, e de 1834 a 1835, resolveo em Sessão de 26 do corrente depois de ouvir a respectiva Commissão, approval as. Notando com tudo, que sendo a dita Camara o anno passado multada na quantia de 40$000 reis, e que esta quantia não vem incluida na conta de sua receita, talvez por não se ter podido effectuar a respectiva cobrança pelo pouco tempo, que mediou, entre a imposição da multa e o prazo do encerramento da conta apresentada; e para que não fique illudida a determinação da Assemblea; determinou fosse levado ao conhecimento do Exm. Snr. Presidente, á fim de que o mesmo Snr. dê as ordens que julgar convenientes para que se faça effectiva a cobranca da menciodada multa. Sirva-se pois V. S. fazer presente a S. Exc. a resolução a respeito.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 30 de Maio de 1836 — Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Primeiro Secretario.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa Provincial a quem forão presentes as contas da receita e despeza da Camara Municipal da Villa do Limoeiro do anno financeiro de 1834 a 1835, resolveo em Sessão de 26 do corrente depois de ouvir a Commissaõ respectiva, approvar as mesmas contas. O que participo a V. S. para levar ao conhecimento do Exm. Snr. Presidente da Provincia, a fim de fazer constar á dita Camara.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial 30 de Maio de 1836 - Illm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1. Secretario.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa Provincial, á quem forão presentes as contas da receita e despeza da Camara Municipal da Villa de Serinhaem, do anno financeiro de 30 de Setembro de 1834 ao primeiro de Outubro de 1835; resolver em Sessaõ de 26 do corrente, depois de ouvir a Commissão respectiva, approval-as. O que communico a V. S. para fazer presente ao Exm. Snr. Presidente da Provincia, á fim de fazer constar a mencionada Camara.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 30 de Maio de 1836 — Illm. Sr. V. T. P. de F. Camargo, Secretario da Provincia. — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho 1. Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 3.

Illm. Sr. — Pelo officio incluso do Coronel Aleixo Joze de Oliveira Commandante da Ilha de Fernando conhecerá V. S., e privaçoens que estaõ sofrendo os habitantes da mesma que ha sete mezes se achaõ á meia raçaõ, e ameaçados de total falta de subsistencia, o que obrigou aquelle Commandante a mandar pedir soccorros por huma balsa, que arriscou á discripçaõ das ondas. Cumpre pois que V. S. faça com toda a brevidade apromptar os mantimentos anteriormente pedidos para serem remettidos ou pela Escuna Victoria se estiver em estado de fazer a viagem, ou para algum Barco, que fretará intendendo-se com o Inspector do Arsenal de Marinha, ao qual acabo de dirigir ordens a respeito.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 3 de Junho de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Inspector da Thezouraria Joaõ Gonçalves da Silva.

Illm. Sr. — Os Officios inclusos do Commandante Geral do Corpo Policial podem satisfazer as duvidas do 2.° Escripturario dessa Thezouraria sobre os diferentes descontos, que elle notou no Pret respectivo pelos adiantamentos, que se lhe tem mandado fazer para compra de fardamento. Si todavia para legalidade de contas, e por temor de responsabilidade exigir elle novos esclarecimentos, V. S. lhe os facilitará. He o que tem este Governo se dizer em resposta do seo officio de 9 do mez p: p:

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 3 de Junho de 1836 — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Inspector da Thezouraria Joaõ Gonçalves da Silva.

Pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio me foi participado em Avizo de 14 do mez p: p: ter o Regente em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro 2.° por Decreto de 9 do mesmo nomeado Francisco de Borja Buarque para o Lugar de Substituto á Cadeira de Gramatica Latina do Collegio das Artes desse Curso Juridico, e Antonio Joze de Souza Gomes para igual Lugar a Cadeira das Linguas Ingleza, e Franceza do mesmo Collegio. Vm. ficando nessa intelligencia previnirá aos agraduados que devem solicitar os seos Diplomas por aquella Secretaria d'Estado.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 3 de Junho de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Director Intirino do Curso Juridico.

Convindo que a Escuna Victoria siga para a Ilha de Fernando de Noronha com a maior brevidade, afim de para ali transportar os necessarios soccorros, attenta a falta de Viveres que ja se experimenta na referida Ilha; o Prezidente da Provincia ordena que o Sr. Inspector do Arsenal de Marinha dê as providencias que forem precisas para que a mencionada Escuna esteja pronta a receber os generos que deve conduzir, e sem perda de tempo seguir viagem: e quando os consertos em que está, obstem a sua prompta saida, o mesmo Sr. Inspector procederá immediatamente ao fretamento de uma Embarcacaõ que preencha esta commissaõ com a presteza que o caso exige.

Palacio do Governo de Pernambuco 3 de Junho de 1836. — Cavalcanti.

O Prezidente da Provincia auctorisa ao Sr. Commandante Geral do Corpo Policial para dimittir o Soldado Joze Antonio de Oliveira da quarta Companhia visto informar que elle se tem tornado innutil para o serviço.

Palacio do Governo de Pernambuco 3 de Junho de 1836. — Cavalcanti.

Illm. Sr. — S. Ex. o Sr. Prezidente manda remetter a V. S. para fazer prezente a Assembléa Legislativa Provincial o incluso officio por copia, que acaba de receber do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, em resposta a Representaçaõ que a mesma Assembléa dirigio ao Governo Supremo sobre o deficit do anno financeiro de 1836 a 1837.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Provincia de Pernambuco 3 de Junho de 1836. — Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario da Assemblea Provincial. — Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia.

Illm. Sr. — Por ordem de S. Ex. o Sr. Prezidente da Provincia transmitto á V. S. as incluzas ordens do Tribunal do Thesouro Publico Nacional de n.° 40, 41, 42, 43, 45, e 46, á fim de terem execuçaõ.

Deos Guarde á V. S. Secretaria da Provincia de Pernambuco 3 de Junho de 1836. — Sr. Joaõ Gonçalves da Silva. — Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

EDITAL.

Rodolfo João Barata de Almeidr, Fiscal do Bairro de S. Antonio do Recife &c.

Faz saber a os moradores do mesmo Bairro, que em virtude do § 7.° do tt.° 8.° das Posturas Municipaes lhes he inteiramente vedado soltar foguetes chamados vulgarmente — buscapez — sob pena de soffrerem o que as mesmas Posturas tem cominado a os infractores, que seráõ presos em flagrante por quaes quer Patrulhas, e conduzidos r Authoridade competenta, se por ventura forem encontrados infringindo ditas Posturas. E para que não possão alegar ignorancia, manda publicar o prezente Edital pela imprensa, e aflixar nos lugares publicos. Bairro de Santo Antonio do Recife 6 de Junho de 1836. Eu Francisco Amancio Martins o escrevi.

Rodolfo João Barata de Almeida.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 120.

OBRAS PUBLICAS.

Pela Inspecção Geral das Obras publicas se annuncia, que no dia 15 do corrente mez se hade pôr em praça publica a contracção da ponte da Magdalena, a quem por menos fizer, segundo as condiçoens, e o orçamento, que se procedeo. As pessoas que se quizerem encarregar dessa construcção dirijão-se a mesma Repartição com as suas habilitaçoens, desde as 9 horas da manhã, até as 2 da tarde.

Inspecção Geral das Obras Publicas 1.° de Junho de 1836.

Antonio Carneiro Leão
Inspector Geral interino.

Pela Inspecção Geral das Obras publicas se annuncia que no dia 18 do corrente mez

se hade pôr em praça publica a quem por menos fizer, a construcção do atterro dos Carvalhos, segundo as condições, e orçamento que se procedeo. As pessoas que se quiserem encarregar dessa obra, dirijão se a dita Repartição com as suas habilitaçoens desde as 9 horas da manhã até as 2 da tarde.

Inspecção Geral das Obras Publicas 3 de Junho de 1836.

Antonio Carneiro Leão
Inspector Geral interino.

RIO DE JANEIRO.

(Periodico Atlante.)

A arena politica do Brasil acha-se hoje occupada por duas fracções do audaz e aventureiro partido machiavelicamente denominado moderado, que desde o anno de 1831 tem dominado neste pays, credor de melhor sorte: ambas se disputaõ o mando, ambas anhelaõ completar separadas a ruina do Brasil, vasta empreza que juntas taõ habilmente começáraõ. Depois de haverem suffocado toda a opposicaõ regular á seus quereres, depois de nos haverem reduzido á esse estado de marasmo politico, que presenciamos no decurso do anno preterito; victoriosos, os chefes daquelle partido separaraõ. Uns, mais bem aquinhoados na partilha dos despojos opimos, continuáraõ á sustentar, bem que fracamente, as instituicões, a administracaõ, o governo com que nos dotáraõ. Alguns dos outros, naõ satisfeitos da porcaõ que lhes coubera nessa partilha, malogradas as esperanças de suas ambicõee, viraraõ armas contra seus companheiros, e começaõ a hostilizar esses homens que gabavaõ, essas instituicões que plantaraõ, esses principios que diffundiraõ. Reunindo em redor de si aquella parte dos descontentes, que só anhelaõ mudancas revolucionarias, para aventurar fortuna, alcancáraõ formar um novo partido. Tem-se-lhe agglemerado, muitos daquelles, que, reconhecendo o abysmo em que nos precipitaraõ as administrações, e as influencias que se tem succedido no mando, depois desse dia de decepcões, desse famoso 7 de Abril de 1831, julgaõ ainda poder remediar tantos males englobando n'hum só anathema, principios, homens, instituições; illudidos elles nao vêm que assim trabalhaõ para a ruina dessa patria que desejaõ salvar.

He para elles, he nessas circunstancias, que fortes do apoio de nossa convicçaõ, para desviar os furacões, que se condensaõ em nossos horizontes, nos abalançamos á escrever esta folha. Denunciando os planos que se tramarem contra a prosperidade do Brasil, desenvolvendo, e patenteando as funestas consequencias das medidas que forem apregoadas como salvadoras, desvendando assim, quanto nos for dado, os fins occultos dos homens que as proclamarem, sabemos que vamos provocar a furia de ambos esses partidos, vellos he mos contra nós colligados; mas que importa? Firme sem nossas consciencias, sarcasmos insultadores, virulentas aggressões, tudo desprezaremos. Quando porém, com decente argumentaçaõ, forem combattidas nossas doutrinas, com argumentaçaõ decente (a decencia naõ exclue a força) as procuraremos sustentar, ou confessar-nos-he-mos vencidos. E bem que protestos, e promessas de Jornalistas sejão, quaes promessas ministeriaes, palavras vãas de protocollos, que á ninguem ja engodaõ, julgamos no entanto poder assegurar aos leitores que incancaveis combateremos quaesquer exigencias revolucionarias, nunca fugindo de apresentar com franqueza nossa opiniaõ, em todas as questões interessantes. respeitadores da Constituiçaõ, naõ admittiremos metaphysicas interpretações, que tendaõ á attacar seu espirito nem scismas que rejeitem como nullas, algumas das reformas, que lhe foraõ decretadas, que o Brasil inteiro tem adoptado e sanccionado com seu consentimento. Se soffremos males, naõ he com uma revoluçaõ que os curaremos: um corpo politico existe á quem compete dar-lhes remedio: elle o fará, organisando nossos codigos, e pondo os em harmonia com nossas instituições, e emendando com vagar, e cautella providencial, aquillo que a razaõ, e a experiencia tiver mostrado ser vicioso. De outro modo, a falta de estabilidade introduzindo a desconfiança, aggravará os males que padecemos, e as provincias do Imperio mais cordatas naõ querer-se-haõ por certo accurvar continuamente ao mando das paixões do momento, e romperaõ os nexos que inda nos unem.

Declaramos igualmente, que em nossas censuras fallaremos sempre do homem da administracaõ, do homem publico, respeitando o individuo particular, e sua vida privada.

Acataremos, como he de nosso dever, as Auctoridades Supremas do Estado, e se por vezes lhes dirigirmos preces seraõ sempre comedidas, e sem esse caracter de virulencia á que está taõ avezada a nossa Imprensa; e se algumas questões ventilasmos que em sua generalidade as abranjaõ, nunca dellas faremos arma especial e directa contra ellas, nem em menoscabo de suas diguidades.

Esqueceremos erros passados, quando houver correcçaõ, mas naõ pouparemos os ambiciosos, que cobertos de infamias tiverem a impudencia de afrontar a indignacaõ que merecem.

Naõ perdoaremos a immoralidade que grassa; flagellando-a sempre que a encontrarmos.

Nossa linguagem será sisuda e decente, porque nos respeitamos, respeitamos o publico para quem escrevemos, e respeitamos todas as convicçõos quaesquer que sejaõ.

REGENCIA DA SENHORA D. JANUARIA.

Em fins do anno passado, um periodico ergueo a voz proclamando a regencia, da Augusta Princeza a Snra. D. Januaria: e a deu logo como o anhelo do Brasil inteiro do norte ao Sul, do Poente ao Nascente: mas ó Brazil não fez echoar os clamores desse periodico; apenas um ou outro jornal se lhe reuniu.

No entanto, esse pensamento vae pouco a pouco formando um partido, recrutando proselytos: esse pensamento, que ao seu nascimento fazia assomar o riso do desprezo aos labios do homem cordato, vai tomando incremento; ja tem mais de um orgão no jornalismo, e quicá tãobem conte mais de um orgão na tribu na nacional.

Qual é o segredo desse acontecimento? a Regencia da Snra. D. Januaria encontrará realmente sympathias na populaçăo do Imperio? satisfará por acaso as necessidade publicas? Não: cumpre explicar a causa desse incremento: -- a administracão lhe parece avessa, os restos das influencias moderadas a combattem: eis o por que ganha sectarios. Por odio á essas influencias, por desamor ao Governo, a populaçăo vae abraçando esse pensamento. Nem nos espanta essa marcha do espirito publico; ja della nos deu exemplo a historia politica do Brasil. Em 1830, o Republico, e a Nova Luz proclamaraõ a federacaõ; suas doutrinas encontrarão, he verdade, sympathia na opiniaõ de muitos bons Brazileiros: mas apezar disso talvez que ellas tivessem sucumbido, como succumbiraõ algumas outras ideias que esses jornaes apresentaraõ. No entanto Pedro I. e seu Governo mostrarão se-lhes abertamente hostis: e ellas forão callando nos espiritos; consideradas como as armas vencedoras do partido liberal, força foi que todos os liberaes as admittissem, elles as admittiraõ, e ellas triumpharaõ, voto quasi unanime da populaçaõ Brasileira.

O senso publico naõ admitte se naõ ideias simplices, argumentos faceis; naõ dá ouvidos á divisões, e á argumentações complicadas: dizendo-lhe -- a administraçaõ naõ quer a felicidade da patria, a administração combate essa ideia, he porque essa ideia pode produzir a felicidade publica; logo vós deveis pugnar por seu triumpho.--E o senso publico, sem examinar a exactidaõ das premissas, sem reparar na connexão dellas com sua consequencia, deixa se convencer, porque o argumento lhe parece claro: e então, quanto maiores forem os exforços da administracão para combatter essa ideia, tanto maiores forças ganha, de modo que sedo ou tarde triumpha, e a administração tem de ceder.

Para que a administraçaõ possa lutar com armas iguaes, ser-lhe-ha preciso mostrar a falsidade da primeira premissa do raccincinio pelo qual se convenceu a populacaõ; e essa demonstracaõ lhe he difficilima mesmo quando uma serie não interrupta de louvaveis precedentes abonassem suas intenções, quanto mais no actual estado de cousas, em que á imensa herança de erros passados, um ministerio, desconceituado junctou um sem numero de novos erros, e attentados.

No entanto, a regencia da Snra. D. Januaria vae ganhando sectarios ao passo que vão brotando os germens de perdicaõ que no Brazil tem á porfia semeado as administracões, e influencias moderadas. Mas a regencia desta Augusta Princeza he precursora da aniquilacaõ do Brasil, e por isso convem evita-la: nós portanto a combateremos por amor da patria que nos viu nascer, por veneracaõ mesmo da Augusta Princeza, e para salvarmos essa monarchia Americana, que inda ha pouco era tão preconisada.

No meio das divisões que retalhão o Brasil, no meio dos clamores da guerra civil que se cruzaõ; lançar uma Princeza, inda em tenros annos, sem experiencia nem dos homens nem das couzas; na voragem de uma revolucaõ que fermenta horrivel, naõ he querer salvar a monarchia: he querer perdel-a e o Brasil com ella. Como hade a voz infaltil dessa Princeza Augusta impor silencio ao brado das paixões que por toda a parte retumba? Como hade mão inexperta conter o leme dessa náu, que um Palinuro mesmo talvez não possa levar ao porto da salvaçaõ? Qual será o prestigio que lhe tem de valer? O da realeza, da legitimidade, do poder divino? Para o admittir, seria mister esquecermos-nos, que estamos no Brazil, e no seculo desenove; não nos recordarmos da tendencia geral dos espiritos para as theorias democraticas desde o anno de 1826 té o de 1832, o alvidarmos esses injuriosos apodes, lancados impunemente ao Chefe Supremo do Estado por alguns dos monarchistas de agora: e finalmente sermos cegos para não vermos que o resultado de tudo isso foi despir a realeza de todo o seu prestigio.

Não he pois com esse prestigio que naõ existe, que poderá Governar a Snra. D. Januaria. Com seus talentos? Elles inda saõ ignorados, e naõ saõ as actuaes circunstancias muito opportunas para que os expimentemos: sua idade, seu sexo, trazem com sigo o preconceito de fraqueza, e debilidade, e para luttar com o Anteo da revolucaõ, he mister, todos o reconhecem, athleta rigoroso, e energico. Mas concedamos que o nome Augusto da Princeza tenha um prestigio tal que tudo fascine, que desarme a ambicaõ, que concentre as provincias, como o Pará, e S. Pedro do Sul, tendem á separar-se. Demos lhe tudo: mas naõ esqueçamos sua idade, e seu sexo: e perguntamos, governará Ella por si só? Isso he impossivel: ninguem que esteja em seu juizo perfeito poderá sustental-o. Donde lhe virá o necessario conhecimento dos homens que Ella tem de escolher para agentes do poder Executivo? Deixaremos esse campo aberto ás vastas intrigas palacianas que circundaráõ uma joven inexperta donzella? Isto seria taõ absurdo que poupamos tempo e trabalho abandonando a argumentacaõ, em quanto se nos naõ apontar a possibilidade de sua realisaçaõ. Dar-selhe ha um Conselho de Estado? Um Conselho de Estada! Inda ha pouco, se implorava como medida salvadora a aniquilacaõ daquelle que o pacto fundamental havia creado. Mas, bem, esse Conselho de Estado será o verdadeiro Regente.—E teremos uma regencia governando sob o nome de uma regente, que Ella mesma governa debaixo do nome do Imperador. E com essa complicada organizaçaõ ganharemos alguma cousa? Naõ: somente em vez de um regente teremos tantos regentes quantos forem os membros desse Conselho; e como impossivel he que suas vontades estejaõ sempre unanimes, a divisaõ entrará na accaõ governativa que deve ser uma, e em breve teremos tantos chefes de facções, quantos forem os regentes do Conselho.

Mas nós argumentamos na hypothese de um Conselho de Estado, sem que inda nos dicessem que tal era a intençaõ dos Januaristas.

Supponhamos agora que este Conselho he o mesmo ministerio, e naõ corpo, delle distincto, como na precedente hypothese.

Aqui crescem as difficuldades: quem nomeará esse ministerio? quem o alterará, quem o modificará quando exigirem-no as circunstancias administrativas? Será a Regente? mas a Regente tem apenas 14 annos, naõ nos esqueçamos disso: e nessa idade impossivel lhe he pesar as necessidades do Paiz, as exigencias das circunstancias: tudo será pois entregue ao acazo: dizemos mal, o acazo as vezes acerta; tudo será entregue á intriga dos que poderem illudir uma Princeza incauta, e inexperiente.

Mas nós nos estamos cançando em combatter hypotheses que inda naõ foraõ apresentadas: para o fasermos com acerto rogamos aos partidistas da Regencia da Sra. D. Januaria, que queiraõ desenvolver suas intencões, e mostrar-nos como pretendem que a Augusta Princeza ponha em movimento, e acçaõ, a grande machina Social que lhe querem confiar. Entaõ lhes procuraremos responder, mostrando os inconvenientes, e embaraços das organisações que apresentarem. Em outra occasiaõ mostraremos igualmente a illegalidade dessa medida cujos inconvenientes julgamos ter feito sentir. Contentamos nos por ora com isso, e repetiremós que, dispensar a idade da Augusta Princeza, para que com o seu Nome governem alguns ambiciosos, cujos erros serviráõ só para compromettel-lo, e com elle a monarchia; nos parece o passo mais impolitico á que nos pode levar a cegueira da ignorancia, ou a habilidade da intriga.

ARTIGO COMMUNICADO.

Da Omnipotencia do Jury.

Não ha muito tempó, que aqui mesmo em o nosso Pernambuco vogou em certo Periodico a perigosa doutrina da omnipotencia do Jury, procurando-se sustentar, que taes Juizes não estão adstrictos a julgar secundum legato, et probata, porém sim conforme a os preconceitos, informações externas, e talvez sympathias, ou antipathias do julgador.

Mui occasionada a males terriveis me parece esta doutrina; e como estou intimamente convencido, que sem o juizo por Jurados não se pode dar liberdade duradora, e o Regimen Representativo vem a ser huma burla; estas, e outras concideraçōes tirarão-me pelo desejo de traduzir, e vulgarisar a seguinte memoria modernissima do Snr. Conde Simão, pessoa mui respeitavel, e que occupa um dos primeiros lugares na escala dos Jurisconsultos da França, regosijando-me grandemente de que a minha humilde opinião a tal proposito seja apadrinhada por tão abalisado Escriptor. O Publico illustrado fará justiça ás boas intenções do

Padre Lopes Gama.

Hum êrro o mais anarquico possivel se há introduzido assim em theoria, como na pratica, isto he; a omnipotencia do Jury, que certos Periodicos proclamão, e aplaudem, e muitos jurados ão exercido com grave escandalo de innumeros Magistrados, Jurisconsultos, e Publicistas.

Examinemos primairamente o que se entende por omnipotencia; e a expressão só por si o indica. He hum poder absoluto, e ilimitado; he o poder de absolver, ou condemnar a bel prazer do juiz: e foi neste sentido, que certos jurados, depois de haver declarado, que hum réo era culpado de moeda falsa, aproveitarão huma nullidade da declaração do mesmo réo para dar outra contraria, e afirmar, que não era culpado. He notorio, que tal mudança foi devida á compaixão, que inspirarão

MUTILADO

os gemidos da mãi do accusado, e a convencerem se os jurados, que continuassem a reconhecer a criminalidade, a pena seria demasiado rigorosa, e neste caso preferirão a absolvição. Mui graves erros há neste facto, os quaes, se chegarem a tomar raizes, serão parte para que o Jury, sainda dos seus limites, em vez de ser huma instituição sabia, venha a ser pelo contrario huma instituição extralegal, e absurda.

E em verdade não será absurdo, que doze cidadãos tirados á sorte para o fim de reconhecer, se hum réo he culpado do crime, de que o accusão, se constituão julgadores da lei, cuja applicação mesma lhes não pertence? Não será absurdo, que pelo medo de não achar ella a sua applicação, declarem os jurados inexistente hum facto provado, e confessado? Podem dest'arte 12 cidadãos tirados á sorte abrogar as leis criminaes; p.q.' estorvar-lhes a applicação he abrogalas sem duvida, e quaes as consequencias? Hoje parece, por ex., mui ardua a pena contra os falsos moedeiros; amanhã outro Jury julgará demasiado severa a lei contra o aborto: já começa a ter grande voga a opinião de que a pena ultima está fora dos poderes sociaes; se 6 jurados forem desse accordo, declararão não culpado a qualquer assassino a fim de o não deixarem condemnar a huma pena, que lhes parece ilegitima; e segundo a idea, que fizerem os jurados do excessivo rigor dos castigos, não reconhecerão mais nem assassinos, nem infanticidas, nem falsos moedeiros, &c. &c., de maneira que as leis, que não podem ser abrogadas, ou modificadas, se não depois de madura discussão, e resolução das duas Camaras, sancionadas pelo Monarcha, vilo-ão a ser de facto pelos jurados; porque a omnipotencia do Jury permitte lhe o paralisalas, subtrahindo, á sua applicação os factos, que ellas declararão querer, que se punão: e o mais extraordinario he, que essa abrogação tacita das leis penaes terá, ou não lugar a proporção que o jury for mais propen o á severidade, ou á indulgencia. Este jury achará justo, que o falso moedeiro seja condemnado á morte; aquelle, que não seja: e assim não haverá estabilidade na applicação das leis; pois que esta dependerá do arbitrio dos jurados, isto he; não da sua convicção a respeito do accusado, porém sim da sua opinião á cerca da legislação criminal.

O jury com a sua pretendida omnipotencia viria a ser mais poderoso, do que a authoridade legistiva, a quem usurparia o poder, não menos que ao Soberano o direito de agraciar. Dir-se á a isto, que onde não ha culpado não pode ter lugar o perdão. Isto he incontestavel: mas nós raciocinamos no caso de ser certa a criminalidade, se bem que não declarada; por isso que os jurados julgão a pena demasiadamente severa: neste caso quando elles despedem o réo, como innocente, sem duvida pronuncião em seu favor o perdão, tendo alias nesta hypothesi hum meio legal de satisfazer a sua humanidade, recomendando o culpado á clemencia do Imperante. Quem prefere pois a esta recomendação o meio mais peremptorio, qual he o de declarar, que não há criminalidade, mente á propria consciencia sôb pretexto de humanidade, empece a execução das leis, priva o Imperante da mais bella das suas prerogativas, e tira toda a força á legislação criminal: e qual será o réo, que não conte com a piedade dos jurados na esperança de que estes antes quererão achalo innocente, do que deixar, lhe caia huma pena, que lhe ha de parecer demasiadamente rigorosa?

Creio, que só Deos he omnipotente: que nenhuma auctoridade sobre a terra he legitimamente omnipotente: que todo o poder está sujeito a regras, e deveres. As regras, e deveres dos jurados derivão da natureza da sua instituição, da instrução, que a lei lhes manda ler, e que está afixada em grandes caracteres no lugar mais visivel da sua camara. E o que diz essa instrução? « Que elles faltão ao seu primeiro dever, quando pensando nas disposições das leis penaes, olhão para as consequencias, que relativamente ao accusado pode vir a ter declaração, que hajão de fazer. O objecto da sua missão não he a perseguição, nem o castigo dos delictos, senão o decidir, se o accusado he, ou não culpado do crime, que se lhe imputa. » Elles tem em seu julgamento plena, e inteira liberdade, não sendo constrangidos nem pela presença, nem pela falta de presunpção alguma legal, ou judiciaria, e formão a sua convicção segundo a impressão, que experimentão á vista das provas, e pelo que nenhuma conta se lhe pede: pelo que será, ou não culpado o réo segundo assim lh'o mostrarem as suas luzes, e propria consciencia. Mas esta liberdade só he relativa ao facto, sobre o qual o tribunal aguarda a sua declaração; e será incompetencia, e prevaricação fazer depender a declaração do facto da pena, q.' esta houver de motivar, e declarar o pro, ou o contra á proporção, que os jurados julgarem justa, ou demasiadamente severa a applicação a lei, cousa, que lhes não compete.

Se se dá essa severidade, culpa he da lei, e não do jurado, que he a tal respeito tão innocente, quanto o Magistrado, que a applica: mais exorbita dos seus deveres, comette grave culpa o jurado, que, para illudir a lei, declara não criminoso aquelle mesmo, que por tal tivera, se a pena lhe não parecesse excessiva.

O que se diria d'hum tribunal, que condemnasse só a trabalhos forçados a hum assassino, contra o qual a lei tem pronunciado a pena ultima? Todos dirião, que faltava aos seus deveres. E que outra cousa, se não pior faz o jury, quando restitue á sociedade hum criminoso, que reconheceria culpado, se só devesse ser condennado a huma pena menor, que a da lei? Essa pretendida omnipotencia dos jurados he parte pois para que se lhes dê hum direito, que não tem nenhum dos Poderes constituidos do Estado, isto he; o de antes condemnar as leis, do que ao culpado, e o de agraciar a despeito da mesma lei: e deste modo a omnipotencia faz calar a consciencia dos jurados; por que a pezar desta atestar a criminalidade; não (dirà o jurado em virtude da sua omnipotencia) não há criminalidade; por isso que a lei impõe huma pena, que eu julgo extremamente rigorosa. Se tal principio houvesse de servir de regra, mais valéra statuir, que os jurados arbitrassem a pena depois de haverem reconhecido o facto, imputado; por que assim ao menos não haveria impunidade, que he o paradeiro dessa omnipotencia.

Continuarse-há.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

Que se importa o mundo que haja hum quidam chamado João da Silva Oliveira, e muito menos, que se importão os Negociantes desta preça, com as demandas, que por ventura esse pobre moço move a este, ou aquel'outro? Até aqui bagatella, não passa o annuncio do seu Diario N. 119 de huma frioleira de capadocio: porem não he só assim, elle tem por objecto, nada menos, do que o ataque positivo a duas pessoas respeitaveis, a dois amigos meus, que devo deffender, o Snr. João Alves de Carvalho Porto, e o Snr. Antonio João da Silva, que por mesquinha sorte forão nomeados Arbitros nessa causa de soldadas de máo caixeiro de venda, que o tal annunciante move. Tem por objecto ameaças directas contra essas pessoas; assim como contra o Ancião Magalhaens, se todos não conspirarem a seu favor, se aquelles dois Amigos não prostituirem a sua consciencia em conceder quanto elle haja de pretender. Ousadia semelhante ameaçar Juizes para obter decisão a seu favor, ainda n hum homem teve desde que a imprensa he livre, estava esta faculdade guardada para o tal Snr. annunciante; mas para que tão bom exemplo não vigore e tenha imitadores, que podem muitas vezes mediar por dirigir-se a pessoas pacatas e timoratas será indispensavel, que o Snr. Doutor Promotor chame este sugeito a Juizo reclamando a imposição da pena do Art. 97, 2.° Membro do Cod. Crim. para emenda sua, e satisfação do publico tão acintemente insultado naquelle aviso particular.

Rogo-lhes Snrs. Redactores a graça de inserir estas linhas no seu Periodico, onde tornarei todas as vezes que for preciso cercear a audacia de figurões destes

Seu muito venerador e criado
Manoel Ribeiro da Cunha Oliveira.

Snrs. Redactores.

Naõ sei qual seja a cauza de ainda naõ se ter posto Editaes para ser arrematada a capatazia d'Alfandega, que hoje conta-se 6 de Junho e nada de noticia de arrematação; salvo se o Snr. Inspector tem algum receio de veneno, que possa apparecer com estes Editaes, do que lhe posso afiançar que naõ lhe ade acontecer couza alguma; por isso roga se que não se esqueça de mandar por em praça a arramataçaõ visto averem hum numero de pessoas que dezejaõ lançar na mesma. Queiraõ Snrs. Redactores fazer publico estas quatro linhas a fim de ver se por meio dellas apparece algum milagre do Thezouro Publico desta Provincia.

Sou seu constante leitor e assignante certo

O Venenozo.

Snrs. Redactores.

As chuvas tem-me demorado de seguir viagem, e como estou vadio nada me tem escapado. Li, e reli o parecer da Commissão dos negocios eclezias ticos inserto no seu Diario N.° . . ., e com efeito logo que cheguei as palavras — como porque este (o Seminario) acha-se afastado da devida regularidade — corri as assignaturas, e com pasmo vi firmado como membro da Commissão, o Rev. Reitor do Seminario! não sei Snrs. Redactores, como cahio nesta rede, pois nada menos é que assignar sua sentença; que dirá agora o Snr. Seminarista do Universal? Inda nos aprezentará outra geremiada de elogios? Não, não o creio: pois aquelle parecer é rolha que não deixa lugar a respirar; e que alem disso tosquiou a quem foi buscar lam; por tanto, meus Redactores, estou sem contedor, e não os quero encomodar mais.

Sou

Seus obrigado Servo

O Ex-Seminarista.

Snrs. Redactores.

Naturalmente medrozo de fogo, não posso ver soltar um Buscapé, que não corra como desesperado a ocultar-me em alguma escada, ou outro qualquer lugar; por isso lembro ao Illust. Snr. Prefeito desta Comarca, que haja com tempo de fazer publico por edictaes, que procederá com todo o rigor das leys contra quem os soltar, e q.' não fique só em promessas, como muitos outros o tem feito, e isto em attenção aos graves damnos que se seguem de tal brinquedo; com o que me fará especicial favor, e dará execução as leys.

Sou, Snrs. Redactores,

Seu assignante

O inimigo de estouros.

ADVERTENCIA.

Noticias de Portugal.

O Marquez de Saldanha, Major General do Exercito; o qual por esquecimento não foi mencionado no N.° antecedente.

AVIZOS PARTICULARES.

Anselmo Joze Pinto de Souza, faz certo a pessoa, que no Diario de Terça feira 31 de Maio annunciou, que desejava fallar-lhe, que elle mora no lugar do Monteiro na primeira casa defronte do oitão da Capella do mesmo lugar; ou annuncie para ser procurado.

☞ O abaixo assignado particips ao respeitavel publico, que Francisco Antonio de Brito da Circuncisão com nome hoje de Francisco Albino de Brito deixou de ser seu caixeiro desde o dia 21 da Maio do corrente anno; e não obstante continuar a residir em sua casa, não está mais encarregado de negocio algum do annunciante, nem este se responsabilisa por elle em couza alguma.

Elias Baptista da Silva.

☞ Precisa-se allugar uma canoa aberta: quem a tiver annuncie com urgencia.

☞ Precisa-se de 200$ reis espaço de um anno, hipotecando-se uma escrava ou sobre boa firma, dando-se dois por cento ao mesmo: annuncie.

☞ A Comissão Administradora ods Hospitaes de Caridade, faz sciente a todos os Snrs. e Senhoras que tem a seu cargo Expostos, quer por engajamento, quer por termo, quer por pagamento: que no dia 11 do corrente pelas 9 horas do dia se achem na salla da casa da roda para a revista dos mesmos Expostos, sob pena, de lhe ser tomado na falta de comparecimento.

Recife 5 de Junho de 1836.

P.e Joze Theodoro Cordeiro
Escrivão da Administração Geral dos Hospitaes.

☞ Quem tiver um negro que entenda de padaria, e o queira alugar; annuncie, ou falle na padaria por detraz da rua Nova ao pé do beco do calabouço que ahi achará com quem tractar o seu ajuste.

☞ O abaixo assignado faz publico que tem separado a sociedade que tinha com Manoel Ferreira Coelho na venda, que tem na Ribeira da Boa-vista, e para que o dito socio não continue a fazer compra em nome da dita sociedade faço publico, afim de que não haja alguma tranzação, feita pelo dito Coelho, pela qual o abaixo assignado não responde: e sendo, que haja alguma conta por pagar em nome da finada sociedade de effeitos vendidos para a dita venda, hajão de no praso de trez dias apresentalas na casa do abaixo assignado na dita venda da Ribeira.

Manoel Couceiro Verdegel.

☞ Quem annunciou no Diario de Quarta feira precisar de um Portuguez que entenda de agricultura, livre e desembaraçado, sendo o sitio perto: annuncie sua morada para ser procurado.

☞ O abaixo assignado, morador na Comarca do Limeiro, actual Deputado Provincial; tendo encontrado identidade de nome em pessoa de sua mesma classe, tem resolvido d'ora em diante assignar-se, por distinctivo com o seo inteiro nome, que diriva directa, e immediamente de seos ascendentes; tendo-o coartado algumas vezes por abreviatura.

Padre Christovão de Olanda Cavalcante de Albuquerque.

☞ Aluga-se uma casa terrea ou sobrado em um dos trez Bairros do Recife: annuncie.

☞ Precisa-se alugar um preto: na rua da Penha no segundo andar por sima da loja de seleiro.

☞ Quem annunciou querer comprar uma caixa de ferros de cirurgia, pode dirigir-se a rua do Queimado D. 13, que dirá quem tem para vender.

☞ Precisa-se de um menino para uma botica e se já tiver alguma pratica melhor na Botica de João Pereira da Silveira.

☞ Quem precisar de folhas corridas, e passaportes tanto para dentro do Imperio, como para fora, dirija-se ao beco do Ouvidor na loja do sobradinho de um andar, das oitas horas da manhã até meio dia, e das duas da tarde até as cinco que achará com quem tractar e o faz por preço mais commodo, e no mesmo lugar se faz qualquer escripturação Judicial com brevidade.

☞ Naõ sendo possivel ao abaixo assignado o despedir-se dos Srs. Officiaes, Offic. Inferiores, e G. N. do 2.° Batalhaõ, a quem teve a honra de Interinamente Commandar, e agradecer lhe naõ só o zello,

promptidaõ, subordinaçaõ, e actividade com que sempre se apresentaraõ no serviço, mas até no quanto concorreraõ para o aceio, e brilhantismo do mesmo Batalhaõ: na occaziaõ em que o abaixo assignado do mesmo se apartou, pela naõ esperada occaziaõ em proprio lugar em que por ordem superior entregou o Commando do mesmo, sem que para isso fosse previamente avizado como parece que a civilidade e até a ordem, e formalidades proprias de taes actos exigia se praticasse; razaõ por que o abaixo assignado servindo-se do prezente meio espera seja aceita a sua despedida e saudozo a Deos, relativo aquelle serviço e no qual espera o abaixo assignado ter o gosto de os ver continuar no serviço da mesma maneira, merecendo por isso naõ só as bençoens da Nossa cara Patria, mas taõbem os devidos elogios de seos superiores, bem que cordialmente lhe dezeja.

O seo Companheiro de Armas
Manoel Antonio Viegas.

Quem percizar de uma ama para qual quer caza, a qual sabe engomar chaõ, cozinhar o Diario de uma caza, coze chaõ, costuras grossas, e lava; dirija-se ao beco de Joaõ Francisco, hindo da rua do Aragaõ a esquerda ultima caza antes de sahir na rua velha.

☞ Joaquim Joze Ciriaco, Escrivaõ do Geral e Tabelliaõ de Nottas do Termo da Cidade de Olinda, faz publico que se acha com seu cartorio na rua das Cruzes desta Cidade do Reciffe, caza D. 2 lojas do Sobrado do Sr. Thezoureiro da Loteria.

☞ Retirando se para o interior o digno e sentido Professor Joze Bernardino de Sena, um Francez aqui estabelecido propõe-se a dar licões de Francez diarias, aquelles Senhores, que quizerem tomar licões da dita Lingoa; queiraõ se dirigir a Botica Franceza da rua dos quarteis D. 3, que lá se lhes dirá a pessoa que para esse fim se propoem.

☞ Quem quizer uma criada Portugueza, para o arranjo de uma caza, dirija se a rua da Senzalla velha D. 67.

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia

Sahirá na semana que vem a Barca Dinamarqueza Catharina: quem quiser carregar nella ou ir de passagem, para o que tem bons comodos, dirija-se aos consignatarios Luttkens & Comp.

COMPRAS.

Um carrinho de mão de carretar lixo, de uma só roda: na venda da rua Nova junto a ponte D. 36, ou annuncie para ser procurado.

☞ 1000$000 de reis em moeda de cobre de 80 reis, ou menores quantias: annuncie.

☞ Qualquer porção de dinheiro Imperial que seja de 80 reis de 40, e de 20, assim como carimbado, e Bahiano; na praça da Independencia loja n. 20.

☞ 6 mil tijollos de alvenaria que seja bem cozido, para se botar ao pé da ponte da Magdalena: na rua da cadeia velha ao pé da casa de pasto n. 64.

VENDAS.

Um relojo de caixa de prata muito bom regulador, por preço commodo: na rua da Santa Cruz confronte a Ribeira D. 22.

☞ Uma obra de Burlamaqui: na rua do Crespo D. 8.

☞ Um escravo que cosinha com perfeição, e juntamente abil para todo o serviço de uma casa: na rua do Crespo a fallar com Bento Joze da Silva Magalhaens.

☞ Fixas chegadas proximamente do porto: na rua do Rosario estreita venda da esquina do beco D. 16.

☞ Uma mulatinha muito moça, de bonita figura, que sabe bem engomar, cozer, cosinhar, e muito deligente para todo serviço de casa: no beco da Florentina na segunda casa de João Zarrick.

☞ Uma criòla, de 14 annos, a qual sabe coser chão: em casa de Luiz Ignacio Pessoa de Mello, na rua do Cabugá.

☞ Uma onça sussuarana, pequena muito mansa: na ponte velha casa penultima confronte ao tanque do Catão.

☞ Uma escrava de 17 annos muito sadia e vistosa, sabe cosinhar e engomar; na rua da Larangeita sobrado D. 8 segundo andar até as 7 horas da manhã, e dahi em vante na rua do Azeite de peixe armasem de couros n. 18.

☞ Botins e sapatos de Lisboa, ditos de duraque preto e de marroquim sortidos para senhora, ditos de setim e de marroquim franzeses, ditos de cordavão preto, e de menino, tudo de varias cores, e sapatos para homem, de marriquim tambem de cores, pennas de aço em carteiras de boa qualidade, rapé areia preta e princeza da Bahia, tudo por preco commodo: na praça da Independencia loja n. 7.

☞ Madeiras serradas de amarello, e louro por preco commodo: na rua da praia serraria que foi de Antonio Rebello.

☞ Uma escrava do gentio de angola, de 20 annos pouco mais ou menos, boa engomadeira, cosinheira, muito abil para todo servico de casa: na rua Direita junto ao Livramento, sobrado de 3 andares defronte do beco de S. Pedro.

☞ Uma preta criòla, ainda mossa, propria para todo o serviço de uma casa, cosinha bem, engoma, faz renda, e algumas qualidades de doce: na rua Direita padaria D. 6.

☞ Potassa de Ungria da mais superior qualidade, um preto official de alfaiate, e que já foi feitor de sitio, e um preto official de sapateiro: no Escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva, e vende-se por preço commodo.

☞ Uma parte da casa da rua do Queimado D. 5, e 9 vaccas de leite com cria, 3 escravos de bonitas figuras, 2 criolos e um molatinho de 16 annos: na rua Nova D. 32.

☞ Uma preta de 15 a 16 annos, outra de 50 annos, e avista do comprador se dirá as habilidades: na rua do Cabugá loja de miudesas ao pé dá loja do Snr. Bandeira.

☞ Um carrinho maneiro de duas rodas com todos os seus accessorios em muito bom uzo, por preço commodo: na rua Nova armasem de carrinhos.

☞ Um carrinho de quatro rodas, e com todos os seus pertences em bom uso: nesta Typografia se dirá quem vende.

☞ Sal de Setubal: abordo da Barca Portugueza Activa ancorada no Mosqueiro, e rapé Princeza da fabrica de Lisboa, chegado pela mesma Barca; em casa de Antonio José d'Amorim.

☞ Uma venda no pateo de N. S do Terço bastante sortida, metade avista e o resto a pagamento: na mesma venda D. 5.

☞ Vende se, com uma cria de dois annos pouco mais ou menos, uma mulata de idade de 25 annos sem vicios nem achaques, a qual cosinha muito bem, menos massas, engoma perfeitamente, lava de sabão, e cose alguma cousa costura chãa: quem a pretender dirija-se a Boa-vista, no beco do Veras, sobrado novo de um andar.

☞ Diariamente capim em bons feixes a 120 reis: na venda da rua Nova junto á ponte D. 30.

☞ Arreios de carrinho prontos chegados proximamente de Inglaterra, selins Inglezes de patente chegado agora, botins de Lisboa, sapatos para homem, de todas as qualidades, ditos de senhora de todas as qualidades, ditos para menino, clavinotes proprio para pagem, tudo por preço comodo: na rua Nova loja do Braga.

☞ Um negro cosinheiro de 20 annos ou se troca por uma negra costureira: na mesma casa acima.

☞ Uma preta nacão Angola, com idade de 26 annos pouco mais ou menos: no forte do Mattos, armasem n. 12.

☞ Licores de varias qualidades, cartas de sillabas, ditas de enteiro e para o 7.º dia, e rezistos de todos os Santos; na rua do Fagundes D. 10.

☞ Uma preta de 18 annos, sabe engomar, coser, e cosinhar: na rua do Fogo D. 11.

☞ Uma preta de 18 annos, sabe cozinhar, engomar, coser, e todo o servico de uma casa, com perfeição: na rua do Fogo D. 11.

☞ Uma preta criola, idade pouco mais ou menos 16 annos, sabe engomar muito bem, cosinhar o diario de uma casa, ensaboa e faz todo mais serviço de uma casa com todo desembaraço: na rua do Queimado que vira para o Collegio terceiro andar por sima da Botica.

☞ A Sumaca Gentil Americana, nova, e deitada ao mar no mez de Abril de 1835, de 47 toneladas, muito boa de vella, chegada proximente da Bahia, está defronte do Trapixe da Alfandega: na loja de ferragem ao pé do Corpo Santo n. 69.

☞ Vellas de espermacete Inglez de superior qualidade: no armasem n. 3, rua do Trpixe.

☞ Dois molecotes ladinos, e uma lanxa para uma Embarcaçço de 5 6 mil arroubas: na rua da Alfandega velha n. 5.

☞ Uma mulata bem parecida e muito rapariga: nas 5 Pontas D. 21.

☞ Tijollo d'alvenaria grossa, e todo o mais metrial reletivo: na passage da Magdalena, na olaria de Joze Joaquim Bizerra Cavalcanti.

☞ Um Burrinho capado, proprio para meninos; ou troca-se por outro que sirva para pai de bestas: na caza junto a mesma olaria, á fallar com Joze Apolinario.

☞ Uma negra habil para todo o serviço: na rua da Cadeia do Recife, loje N.º 19

☞ Uma armação para venda: na rua d'Agoas verdes, por baixo do sobrado de Antonio Joaquim Ramos.

☞ Uma armação para venda ou loje: na rua dos Quarteis, D. 2.

☞ A posse de um terreno no fim da rua de S. Rita Nova, com 72 palmos de frente, fundos até a baixa Mar, e faz esquina com a rua que atravessa pelo fundo da Igreja de S. Joze, cujo terreno se acha todo estaquiado, e parte ja atterrado, com mais de 1200 palmos de pedra de dentro, capaz de formar parte do caes do mesmo terreno: na rua do Collegio, 1.º andar da caza em que mora o Dr. Guimaraens.

☞ Rapé Princeza de Lisboa, da Bahia, e areia preta, chá Isson da primeira sorte, perola, aljofar, e imperial em caxinhas de 2 libras e meia, excellente tinta de escrever ingleza, dita mais ordinaria, graxa de dar lustro sem percizar de escova, dita 97, fita de tranca, dita branca, botões de unha, ditos de seda, pilolas de familia, bixas de superior qualidade, e outras muitas miudezas: na praça da Independencia, loje N.º 20.

☞ Dous escravos, um pardo de 16 annos, um criolo de 17 ambos de boa figura, ageis, e vigorozos: na rua dos Martyrios lado da Igreja D. 8.

☞ Taboado de pinho, farinha de trigo, polvora fina, e panacéa: na rua da Cruz D. 16.

☞ Uma banda de lãa propria para qualquer Official Inferior de Primeira ou 2.ª Linha e em bom uzo, assim como um Livro de Matricula de companhia para qualquer corpo de 1.ª Linha: na venda da rua nova ao pé da Ponte D. 36; assim como capim de planta em bom feixes a 120, e bichas chegadas ultimamente, e de todos os tamanhos e por commodo preço: na mesma caza a cima.

ARRENDAMENTO.

Arrenda-se uma caza terria, na Boavista, rua velha com bom quintal murado, cacimba, cozinha fora, duas sallas e 2 alcovas, dando fiador a fallar na rua do Quartel, padaria D. 6.

Arrenda-se annualmente uma morada de casa na esquina que volta para a Igreja da Estancia com grande quintal, e um alegrete ao lado; quem a pretender dirija-se a rua do Livramento D. 12 para tractar do ajuste.

ALUGUEIS.

☞ Alluga-se a loje do sobrado de Antonio Joaquim Ramos, na rua d'Agoas-verdes, propria para venda, com 4 portas de frente, e uma para o beco: na mesma caza.

PERDAS.

☞ No dia quarta feira 1. do corrente, a tarde desencaminhou-se da rua do Queimado um quartao castanho, capado, com um signal branco entre as ventas, e estava encangalhado: quem o achou ou delle tiver noticia, dirija-se a venda da esquina da rua das aguas verdes que será generosamente recompensado.

ACHADOS.

A pessoa que lhe faltar uma canoa aberta, dirija se a caza da Fundição, rua da Aurora, que lhe será entregue.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Vicente, do gentio de angola, de 10 a 12 annos, cara redonda, cor regular, tem os dedos dos pez abertos: fugido a 2 do corrente, e levou vestida uma camisa de xila, e uma calsa de brim pardo de linho, entrançado groço e já uzada, este moleque diz ter aqui pais por ter vindo pequeno: os aprehendedores levem-no a rua da cadeia velha loja que fica por baixo da casa do falecido Coronel Bento Joze da Cos, que serão recompensados.

☞ Fugio no dia 19 de Março do corrente um negro criolo, de nome Joaquim, representa ter 26 annos, com os signaes seguintes, altura regular, cor fulla não tem quasi barba, muito ladino, tem uma coroa na cabeça de carregar pezo: os aprehendedores levem-no a Pracinha do Livramento loja D. 19, que recebeca 50$ rs. de gratificação.

☞ Fugio no dia 5 do corrente, uma preta de nome Anna, levando vestido de xita por baixo de um branco, é baixa, e a cara toda picada de bexiga: os apreendedores levem-a a rua da Senzalla Velha D. 67.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da preamar.	
22—Segunda	- 10h. 30 m.		Tarde
23—T:—	- 11—18 »		Tarde
24—Q:—	- 12—6 »		Man.
25—Q:—	- 0—54 »		Man.
26—S:—	- 1—42 »		Man.
27—S:—	- 2—30 »		Man.
28—D:—	- 3—54 »		Man.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 6.

BALTIMORE; 44 dias; P. Amr.º Colombia, Cap. John Wood: farinha e mais generos: á Ferreira & Mansfield. Ton. 147.

P. S.

Rio de Janeiro á 4 de Maio: o Snr. Antonio Ferraz Peixoto, passando ante hontem ás Ave Maria, em companhia de sua senhora, na rua dos Ourives, foi acommettido na esquina da rua de S. Pedro por hum preto que lhe cravou huma facca perto do coração. Duvida-se que possa sobreviver á ferida. O assassino conseguio escapar.

(Do Jornal do Comercio.)

Aconteceria esta desgraça por falta de Juizes de Paz? seria por influencia da Lei Pernambucana de 14 de Abril p. p.?.....

PEN. NA TIP., DO DIARIO 1836.